

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 306/2024.

Processo SGPe UDESC: 1237/2024.
Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO:

Locação de espaço para realização da Colação de grau dos cursos de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos UDESC Oeste 2023/2.

JUSTIFICATIVA:

Justifico a solicitação de locação de espaço para a realização da Cerimônia de Outorga de Grau de aproximadamente 17 acadêmicos dos Cursos de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos referente ao semestre (2023/2), a ser realizada no dia 23/02/2024, sendo necessário um espaço para aproximadamente 500 convidados. O pleito é necessário pois cabe a UDESC disponibilizar local adequado para a solenidade de colação de grau de seus acadêmicos.

2. CONTRATADA:

Vale do Sol Eventos LTDA-EPP
CNPJ: 01.093.029/0001-28.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A cidade de Pinhalzinho conta com espaços que comportam o número de convidados, porém, não atendem a totalidade dos requisitos elencados como importantes para esta solenidade da UDESC Oeste: localização, acessibilidade, segurança, estacionamento, entre outros. Dos locais aos quais solicitou-se disponibilidade de data e orçamento, obtivemos os seguintes retornos: Efacip já está locado para outra universidade, Grêmio Recreativo Pinhalense reservado para outra instituição, a Paróquia Santo Antônio está disponível, mas não possui climatização. Dentre as opções disponíveis, obtivemos retorno positivo quanto à disponibilidade e demais requisitos, apenas do espaço Vale do Sol. Mediante indisponibilidade e inexistência de outro local, justifica-se a opção pela Vale do Sol.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEO	3201	1.500.100.000	339039	R\$ 4.500,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer Jurídico nº 029/2024

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, V da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 305/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **1237/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, V da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Chapecó/SC, 7 de fevereiro de 2024.

Dilmar Baretta - Reitor da Udesc
(assinado digitalmente)